



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidência
Centro de Compras

Despacho - FHB-DF/PR/CCOMPRAS

Brasília-DF, 06 de maio de 2020.

 - **PRIORIDADE COVID-19 - [DECRETO Nº 40.584, DE 1º DE ABRIL DE 2020](#)**

ATO CONVOCATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2020 - FHB-DF

Assunto: **Contratação Emergencial de Empresa. Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hemocentro de Brasília, neste ato representada pela Presidência - FHB-DF/PR convoca as empresas interessadas para participar da Dispensa de Licitação, a qual será instruída com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O objeto do presente refere-se à **aquisição de MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, visando atender às demandas da Fundação Hemocentro de Brasília frente à atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19)**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Minuta Contratual para Dispensa de Licitação e Modelo de Proposta Comercial, anexos.

1. DO ENVIO DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado; com todas as folhas rubricadas e numeradas; assinada pelo representante legal da empresa; via endereço eletrônico licitacao@fhb.df.gov.br, até o dia **07/05/2020, às 15h.**

- Passada a fase de recebimento das propostas, as mesmas serão avaliadas de acordo com os critérios de aceitação previstos no Termo de Referência. A empresa, cuja proposta tenha sido aprovada após avaliação técnica e que tenha ofertado **menor preço pelo item** a ser adquirido, deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação, que será feita por meio do correio eletrônico constantes da proposta, toda a documentação de habilitação solicitada neste Ofício, bem como no Termo de Referência.
- A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada por meio digital, autenticada por cartório competente ou validável digitalmente.
- **Somente serão aceitas as documentações por meio eletrônico, na forma acima citada.** Caso se faça necessário e devidamente motivado, serão solicitadas as documentações originais, de forma a verificar se a documentação apresentada previamente corresponde à original e para posterior arquivamento, conforme Portaria nº 459/2016 SEPLAG-DF, artigo 16, II.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá:

- Conter o número deste ofício e da Dispensa de Licitação;
- Ser digitada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço da firma e dados bancários;
- Apresentar dados bancários, em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011;
- Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18 de fevereiro de 2011;
- Conter preço unitário e total de cada item, expressos em algarismo e por extenso em moeda nacional. Havendo divergência entre o preço unitário e o total do produto ofertado, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- Conter declaração expressa que os preços oferecidos englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa;
- Conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;
- Ter prazo de validade expresso, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega;
- Conter declaração expressa que a contratada ficará obrigada a **fazer a entrega do material** de acordo com o Termo de Referência;
- A avaliação técnica será realizada pelo setor Núcleo de Material - NUMAT.
- MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL com REGISTRO na ANVISA.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade do responsável pela assinatura do contrato;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto nº 6.106/2007;
- Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Nos termos do artigo 29, inciso III, da lei nº 8.666/93, a regularidade fiscal deve ser comprovada em relação às fazendas Públicas (Distrital e Federal), independentemente do ramo de atividade do licitante;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- O material deverá apresentar registro na ANVISA. Essa informação deverá ser consignada na Proposta Comercial

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7. OUTRAS DECLARAÇÕES

- Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação exigida; somente se houver fato impeditivo;
- Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93;
- De acordo com a Portaria nº 356 de 29 de junho de 2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação

jurídica e no ato na assinatura do contrato, declaração de que não possui servidor da Administração direta ou indireta no quadro societário da empresa, conforme Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

- Declaração de que a empresa proponente tomou conhecimento de todos os critérios e exigências descritas no Termo de Referência, bem como no presente Ato Convocatório;
- Em caso de divergência entre o presente Ato Convocatório e o Termo de Referência, prevalecerá as normas constantes do Termo de Referência;
- Informamos que, para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- O proponente, cuja habilitação no SICAF, indicar documentos com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- É obrigatório à contratada manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão do contrato e da execução da garantia para ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (artigos 55, inciso XIII, 78, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993).

8. ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência 2 (39526494)
- Anexo II - Minuta Contratual Para Dispensa de Licitação (39556871)
- Anexo III - Modelo de Proposta (39609399)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria do Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, 1º Andar - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-4457